



Grupo Parlamentar

**PROPOSTA DE LEI Nº 226/X
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009)**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de Motivos

É conhecida a posição dos Deputados do PSD eleitos pela Região Autónoma da Madeira em relação à forma como o Governo tem discriminado esta Região.

Os exemplos ao longo da legislatura são evidentes e notórios.

É o caso da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada exclusivamente pelo Partido Socialista, que, discriminou injustamente a Região Autónoma da Madeira com avultada perda de receitas. Aliás, o PS inviabilizou recentemente as alterações propostas pela Assembleia Legislativa da Madeira que visavam repor naquela lei a justiça que foi retirada à Região Autónoma da Madeira.

Como se isso não bastasse o Governo tem procurado inviabilizar o recurso a empréstimos e financiamentos que procuram exclusivamente minimizar os prejuízos causados.

Além disso o Governo não satisfaz vários compromissos assumidos para com a Região Autónoma da Madeira e demais obrigações legais de ordem financeira, como sejam, por exemplo, os acertos das transferências do Orçamento de Estado em relação à anterior Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Neste caso o Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma proposta de regularização das dívidas do Estado, que no caso da Região Autónoma da Madeira ascendem a 141,85 milhões de euros.

– O Orçamento do Estado para 2009 prevê uma redução das transferências directas na ordem dos 40,25 milhões de euros face ao valor transferido em 2006, que adicionado à redução de 71,3 milhões de euros das transferências de 2007 e de 2008, perfaz um corte global na ordem dos **111,55 milhões de euros** o que contrasta com um acréscimo de transferências para a Região Autónoma dos Açores na ordem dos **54,3 milhões de euros**.

– Tem implícito, no valor indicado na alínea b) do n.º 1 do art.º 131.º, uma compensação pela perda de receita do IVA na ordem dos 43,85 milhões de euros, que é manifestamente insuficiente para fazer cumprir o disposto no *n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, que determina que “em caso algum poderá ser adoptado um modo de cálculo que origine um menor montante de receitas do que o auferido pelo regime vigente [capitação]”, compromisso reforçado pela redacção da alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro.* A perda acumulada, de 2007 a 2009, de receita do IVA comparada com o anterior regime de capitação pode atingir os **32,4 milhões de euros**.



Grupo Parlamentar

– O Orçamento do Estado para 2009 continua a impor um **aumento das despesas** do Governo Regional com a Caixa Geral de Aposentações na ordem dos **15 milhões de euros/ano**, quando a contribuição dos serviços da administração directa do Estado é de apenas 7,5%.

– Não inscreve uma dotação suficiente para compensar os acertos de anos anteriores decorrentes da incorrecta aplicação da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, cujo valor em dívida ascende, neste momento, aos **69 milhões de euros**.

– Não prevê qualquer dotação para honrar os compromissos referentes à comparticipação nacional nos projectos co-financiados por fundos comunitários, no sector da agricultura, cuja dívida continua a rondar os **32 milhões de euros (25,63 milhões de euros)** até 31.12.2006, data até à qual esteve em vigor a anterior Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro).

– Não honra o compromisso decorrente do Protocolo assinado para a regularização das verbas em atraso no âmbito da convergência tarifária, cujo montante em dívida atinge, actualmente, os **22 milhões de euros** (podendo atingir os **26,75 milhões de euros** no final de 2009 se não for concretizada qualquer transferência).

– Não apresenta qualquer solução para a regularização das verbas em atraso devidas no âmbito do programa PROHABITA (Habitação Social), decorrente do Acordo de Colaboração celebrado em 24.01.2003 e revisto em 19.01.2007 entre o INH, o Instituto de Habitação da Madeira e o Município do Funchal da Habitação, cuja dívida já ultrapassa os **5,74 milhões de euros**. Questiona-se porque razão existe um tratamento diferenciado das duas Regiões Autónomas, na medida em que se prevê uma transferência de 3,9 milhões de euros do mesmo IHRU para o Governo Regional dos Açores (cf. n.º 4 do quadro de alterações orçamentais a que se refere o artigo 7.º da Proposta de Lei), discriminação que revela a instrumentalização político-partidária das Finanças Públicas contra a Região Autónoma da Madeira.

– Não prevê a regularização da verba de **7,74 milhões de euros**, devida no âmbito do Protocolo relativo à transferência dos depósitos de combustível na Praia Formosa, Funchal.

– Não prevê a verba devida no âmbito da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, cujo valor ascende a **850 mil euros**.

– Mas a Proposta de Orçamento do Estado para 2009 continua a ignorar as Autonomias Regionais, na medida em que para além de continuar a impor, unilateralmente, aumentos nulos ao limite de endividamento regional, continua a fazer “tábua rasa” das normas insertas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, designadamente na matéria do IVA e do nível das transferências do Orçamento do Estado para a Região.

Por outro lado, em relação ao PIDDAC e ao que à Região Autónoma da Madeira diz respeito, importa denunciar o seguinte:



Grupo Parlamentar

– A Região Autónoma da Madeira tem feito sentir ao Governo da República a necessidade de concretização de importantes investimentos da Administração Central na Região, designadamente ao nível das esquadras da PSP e da GNR e das instalações dos Tribunais, dos quais se destacam:

- a) Os Tribunais Judiciais de Santa Cruz e de São Vicente;
- b) As Esquadras da PSP na Ponta do Sol, do Caniço e do Caniçal, as quais são essenciais para garantir a segurança dos núcleos populacionais aí residentes.

Ora, lamentavelmente, o PIDDAC para a Região Autónoma da Madeira não prevê qualquer verba para a execução destes investimentos, fundamentais para o normal funcionamento dos serviços do Estado na Região.

É também com grande preocupação que verificamos a quase estagnação dos investimentos directos do Estado na Região Autónoma da Madeira, agravando-se a diferença de dotações no âmbito do PIDDAC entre as duas Regiões Autónomas, já que em 2008 a diferença, a mais para a Região Autónoma dos Açores era de 17,5 milhões de euros e em 2009 subiu para 31,5 milhões de euros.

Por outro lado, o Grupo Parlamentar do PSD apresente uma proposta de alteração do regime de compensação do IVA, que também tem sido prejudicial para a Região em comparação com a Região Autónoma dos Açores.

Se as propostas de regularização das dívidas e de alteração do regime de compensação do IVA forem aprovadas pelo Partido Socialista será em parte reposta a situação, diminuindo substancialmente o prejuízo que o Governo tem causado à Região Autónoma da Madeira.

O que tornaria injustificada a presente proposta de aumento do endividamento que os Deputados signatários só manterão em discussão e votação se as referidas propostas forem inviabilizadas pelo Partido Socialista.

A não serem reparados os prejuízos em causa pela aprovação das ditas propostas do Grupo Parlamentar do PSD (pagamento da dívida à Região e mudança do regime de compensação do IVA), não resta outra alternativa de servir o interesse público nacional e regional que não seja a de alterar os limites do endividamento.

Por todas estas razões, importa alterar os limites de endividamento das Regiões Autónomas para o exercício de 2009.

Assim, apresenta-se a seguinte proposta de alteração ao artigo 132º da Proposta de Lei n.º 226/X/4ª – Orçamento do Estado para 2009:

«Artigo 132º

Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas

**Grupo Parlamentar**

1 – As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que não impliquem um aumento do seu endividamento líquido superior a 50 milhões de euros, para cada Região Autónoma.

2 – (...).

3 – (...).»

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2008.

Os Deputados,

Guilherme Silva

Manuel Correia de Jesus

Hugo Velosa